

PREFEITURA MUNICIPAL DE

TOMBOS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1040, DE 25 DE 11 DE 1992.

EXERCÍCIO -
1993

Autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios e outras contribuições no exercício de 1993.

O Povo do Município de Tombos, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Governo do Município autorizado a dispensar no exercício de 1993, com subvenções, auxílios e outras contribuições de caráter social, econômico e filantrópico, as importâncias abaixo discriminadas:

2.1- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	800.000,000
2.1- Associação Brasileira de Prefeitos - ABRAP	2.000,000
2.1- Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	5.000,000
2.3- Creche Deus Menino	30.000,000
2.3- Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA	2.000,000
2.3- Sociedade Carnevalasca Não Venhas Assim	10.000,000
2.3- Sociedade Carnevalasca Balança Rosaira	10.000,000
2.3- Sociedade Carnevalasca Unidos do São Sebastião	10.000,000
2.3- Bol Pintadinho	3.000,000
2.4- Hospital São José do Aveí - Itaperuna	20.000,000
2.4- Sanatório Itaperuna Ltda.	5.000,000
2.4- Hospital São Sebastião	20.000,000
2.4- Casa de Saúde Santa Terezinha	20.000,000

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Tombos,